



8655559



08769.001099/2024-72



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. **RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 74, caput e inciso I da Lei 14.133/2021, combinado com o artigo 6º, inciso XV da referida Lei, para realizar despesas no valor total de **R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais)** com o objetivo de cobrir os custos para 12 (doze) meses referentes à contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para a sede da Coordenação Regional de Manaus e das sedes das Coordenações Técnicas Locais em Autazes/AM, Borba/AM, Manacapuru/AM, Manicoré/AM, Maués/AM, Nhamundá/AM, Nova Olinda do Norte/AM e Parintins/AM jurisdicionadas a esta Coordenação Regional, conforme segue:

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista sua essencialidade para o funcionamento das unidades da Funai em Manaus/AM e respectivas Coordenações Técnicas Locais acima mencionadas, em favor da Amazonas Energia S. A. conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência 11/2025 (SEI nº 8608603).

3. Tendo em vista que, conforme CTA DCR – NPP/Nº 248/2025 (SEI nº 8588246), a Amazonas Energia S.A. é a única que pode promover o serviço de fornecimento de energia elétrica no âmbito dos municípios de Manaus, Autazes, Borba, Manacapuru, Manicoré, Maués, Nhamundá, Nova Olinda do Norte e Parintins, todos do Estado do Amazonas.

4. **AUTORIZO** o registro no Sistema *Compras.gov.br* e a respectiva publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) da Inexigibilidade mencionada, conforme amparado na legislação supracitada e com fulcro no § 5º, do artigo 7º da Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, a qual delega e subdelega competências relativas à Governança, Gestão e Administração, nas áreas Orçamentária, Financeira, Contábil, Patrimonial e de Pessoas, às autoridades que menciona, no âmbito da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai.

(assinado eletronicamente)

EMILSON FROTA DE LIMA
Coordenador Regional de Manaus

Portaria de Pessoal/MPI nº 145/2023



Documento assinado eletronicamente por **Emilson Frota de Lima, Coordenador(a) Regional**, em 03/06/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8655559** e o código CRC **7E595075**.

Referência: Processo nº 08769.001099/2024-72

SEI nº 8655559